

III. Declaração de composição familiar e condição socioeconômica (conforme formulário); IV. Informação sobre número e espécie dos animais;

V. Para protetores / entidades: documentação legal da entidade (quando aplicável), comprovação de atuação e relatório simplificado de acolhimento.

Art. 8º - Entidades e Protetores Credenciados

O Município poderá credenciar entidades e protetores independentes para receberem rações e materiais, mediante requisitos mínimos de bem-estar, capacidade de acolhimento e prestação de contas, definidos em regulamento.

Art. 9º - Transparência e Prestação de Contas

O órgão gestor manterá registro público atualizado das doações recebidas e das quantidades distribuídas, sem expor dados pessoais sensíveis dos beneficiários, e prestará contas anual ao Poder Legislativo ou órgão similar.

Art. 10 - Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, contribuições voluntárias, convênios, emendas parlamentares e outras fontes lícitas.

Art. 11 - Incentivos a Doadores

O Poder Executivo poderá instituir selo/registro municipal "Empresa/Entidade Amiga dos Animais" para incentivar doações e parcerias, com critérios e benefícios definidos em regulamento.

Art. 12 - Regulação por Decreto

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, definindo, entre outros, os procedimentos operacionais, periodicidade das entregas, limites por beneficiário, rotinas de armazenamento, logística e prestação de contas.

Art. 13 - Proteção de Dados

O Município adotará medidas para proteção dos dados pessoais coletados, em conformidade com a legislação federal aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 14 - Vedações

É vedado o uso das rações por beneficiários ou entidades para fins comerciais; doações deverão destinar-se exclusivamente ao consumo dos animais ou uso institucional demonstrado.

Art. 15 - Penalidades

O descumprimento das regras de credenciamento, uso indevido de rações ou de prestação de contas poderá acarretar suspensão do cadastro, devolução de insumos e responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16 - Entrada em Vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:2B168E8A

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2026.

Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 09/2026, materializada nos autos, para contratação da **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, CPF: 13.250.061/0001-59, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:12E01EDC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BISCOITOS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratada: J. DE A GONÇALVES SIDNÉIA LOPES DA SILVA GONÇALVES ALIMENTOS.

CNPJ: 21.815.384/0001-70

Valor: R\$ 46.525,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Data de Assinatura: 06/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:11A589DC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026